

aplicar à empresa MC FARMA LTDA. a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas, representadas pelas AF n.º 362/26 e n.º 505/26, cujo valor conjunto corresponde a R\$ 105.860,00 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), resultando na multa de R\$ 10.586,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais). A penalidade encontra-se compreendida nos limites previamente submetidos ao contraditório e à ampla defesa, uma vez que a contratada foi expressamente cientificada da possibilidade de aplicação de multa de até 30% do valor contratado, além das demais sanções legalmente cabíveis. Deixa-se de aplicar nova penalidade de advertência, diante da existência de sanção anterior dessa natureza e da insuficiência de sua reiteração para reprovação da conduta ora apurada. Servirá a presente de Ofício nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5.565-A/21. São Vicente, 2 de outubro de 2026.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 70/26R – PROC. ADM. SEI N.º 26219/2026-17. Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação sob medida, transporte, instalação, ajuste, calafetação técnica e a entrega definitiva de 1 porta plumbífera, incluindo batente blindado, ferragens, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, para atender à nova Maternidade de São Vicente, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, vinculada à SESAU de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 8h do dia 08/10/26 até as 8h do dia 14/10/26. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 08h30 às 14h30 do dia 14/10/26. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. O Edital está disponível no site da Prefeitura de São Vicente, na aba “Transparência”-“Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de outubro de 2026.

YAGO CAMARA MEIRELLES
Supervisor de Licitações da Saúde em Substituição

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/26 – EDITAL N.º 88/26 – PROC. ADM. N.º 38448/26-84. Informamos a quem possa interessar que a impugnação interposta pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais

de São Paulo – CRT-SP foi julgada parcialmente procedente. Informações Telefone: (13) 3579-2015 (COPAC). E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br. São Vicente, 6 de outubro de 2026.

NAOMY ELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/26 – EDITAL N.º 86/26 – PROC. SEI N.º 3551009.401.00038448/2026-84. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos elevadores, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios, das unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Diretoria de Atenção Especializada e da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Informamos a quem possa interessar que o pregão supramencionado está SUSPENSO. Informações Telefone: (13) 3579-2015. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar a disputa: www.novabbmnet.com.br. São Vicente, 6 de outubro de 2026.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/26 – ATA N.º 239/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/25 – EDITAL N.º 93/25 – PROC. ADM. N.º 7192/25. Contratante: Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Ciruroma Comercial Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 09 de outubro de 2026 à 09 de outubro de 2027. Valor Total: R\$366.965,36 (Trezentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Justificativa: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 6 de outubro de 2026.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/26 – ATA N.º 256/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/25 – EDITAL N.º 92/25 – PROC. ADM. N.º 6584/25. Contratante: Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: BHP Produtos Médico Hospitalares Ltda EPP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de

Contratada: CHG Engenharia e Construções Ltda.
Motivo: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/07/26.
Data da Assinatura: 22/07/26. Just.: Lei Federal n.º 14133/21. São Vicente, 8 de outubro de 2026.

HIGOR DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 63/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/25 – PROC. ADM. N.º 7825/25.

Objeto: Prestação de serviço de locação, instalação, operação e manutenção de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social (SEDOS) de São Vicente. Contratada: Santos Brasil Tecnologia E Monitoramento Ltda. Motivo: Inclusão de fiscal do Contrato e inclusão de Cláusulas. Data da Assinatura: 29/09/26. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 8 de outubro de 2026.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO
Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/22 – PREGÃO ELETRÔNICO 152/22 – PROC. ADM. N.º 34075/22.

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e preparo de alimentação para o efetivo do Corpo de Bombeiros e Grupamento Marítimo do Município de São Vicente. Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: Técnicas Nutricionais Alimentação Empresarial Ltda. Motivo: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26/09/26 e reajuste de 3,36% no valor do contrato. Data da Assinatura: 25/09/26. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 8 de outubro de 2026.

MÁRIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 16/21 – PREGÃO PRESENCIAL 78/21 – PROC. ADM. N.º 19766/21.

Objeto: Prestação de serviço de locação de 3 (três) banheiro/trailer, para utilização em feiras livres do município. Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: Oramar Construção e Transporte Eirelli. Motivo: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/07/26. Data da Assinatura: 14/07/26. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 8 de outubro de 2026.

FERNANDO PAULINO
Secretário Municipal de Comércio, Indústria e
Negócios Portuários

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/26 – PROC. SEI N.º 27518/2026-79. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executadas nas dependências das unidades escolares vinculadas à Secretaria da Educação (SEDUC), incluindo mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários, conforme especificações constantes dos anexos do Edital. Recebimento das propostas: das 17h do dia 08/10/26 até as 08h30min do dia 26/10/26. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 9h do dia 26/10/26. Início da Etapa de Lances: a partir das 09h15 do dia 26/10/26. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Just.: Lei Federal n.º 14.133/2021. São Vicente, 8 de outubro de 2026.

JORGE HURTADO JR.
Supervisor de Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO N.º 85/26 – PROC. SEI N.º 28945/2026-74. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, organização, execução e operacionalização do Circuito Vicentino de Surf de São Vicente, sob a coordenação da Secretaria de Esportes Lazer (SESPOR), conforme especificações constantes dos anexos do Edital. Recebimento das Propostas: a partir das 16h do dia 09/10/26 até as 8h do dia 20/10/26. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 08h30 do dia 20/10/26. Início da Etapa de Lances: a partir das 9h do dia 20/10/26. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 8 de outubro de 2026.

JORGE HURTADO JR.
Supervisor de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026R – EDITAL N.º 88/2026R – PROC. SEI N.º 38448/2026-84. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos elevadores, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários, materiais e acessórios, das unidades de saúde da DAHUE, da DAE e da DIVISA da Secretaria da Saúde de São Vicente, conforme especificações contidas no

presente Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Recebimento das Propostas: Até as 10h do dia 27/10/26. Abertura das Propostas: Às 10h01 do dia 27/10/26. Início da Sessão de Disputa: Às 10h30 do dia 27/10/26. Informações, telefone: (13) 3579-2015. O Edital está disponível no site da Prefeitura de São Vicente, na aba "Transparência"-"Licitações" e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 8 de outubro de 2026.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

Despacho. n.º do

Processo: 3551009.401.00049732/2025-03.

Interessado: Centro Integrado de Diagnóstico Ltda. Assunto: Pedido de reconsideração – Penalidades administrativas – Contrato n.º 29/2025 Vistos. Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa Centro Integrado de Diagnóstico Ltda., em face das penalidades aplicadas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 29/2025, por meio do Despacho n.º 1910913, que determinou a aplicação cumulativa de advertência e multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, a contar de 1º de novembro de 2025, limitada a 30% (trinta por cento). A contratada requereu a revisão das penalidades, sustentando, em síntese, a adoção de providências destinadas à regularização das pendências, a continuidade da prestação dos serviços, a boa-fé e a necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. No curso da instrução, os autos foram novamente submetidos à Diretoria de Atenção Especializada – DAE, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que informou que a empresa vem realizando os esforços cabíveis para a regularização do serviço prestado. Referida manifestação superveniente, embora não afaste as irregularidades anteriormente constatadas, constitui circunstância relevante para a apreciação da execução contratual e para a adequada dosimetria das sanções administrativas. Submetida a matéria à Subsecretaria de Apoio à Gestão da Saúde - SUAGS, especialmente quanto à metodologia utilizada para o cálculo da penalidade pecuniária, sobreveio manifestação acolhendo a necessidade de revisão da multa, ante a inexistência, no instrumento convocatório e no contrato, de previsão específica de incidência de 0,5% do valor contratual por dia de atraso, bem como reconhecendo a possibilidade de redimensionamento da sanção à luz das circunstâncias concretamente verificadas nos autos. Adoto, como razões de decidir, os fundamentos da manifestação constante do evento ID 2090480, em conjunto

com as manifestações técnica e administrativa constantes do processo. Com efeito, permanece suficientemente caracterizado o descumprimento contratual. O Contrato n.º 29/2025 estabelece prazo de 05 (cinco) dias úteis para disponibilização dos laudos relativos aos exames eletivos, tendo sido registradas, durante sua execução, ocorrências de atraso na elaboração e entrega dos resultados, inclusive com acúmulo de exames pendentes. As providências posteriormente adotadas pela contratada e os esforços de regularização reconhecidos pela DAE não descaracterizam as infrações pretéritas, embora devam ser devidamente considerados na individualização da penalidade. Por essa razão, não se mostra cabível o afastamento da penalidade de advertência, que permanece adequada diante do descumprimento contratual efetivamente constatado. Situação diversa, entretanto, verifica-se quanto à forma de cálculo da multa estabelecida no Despacho n.º 1910913. O parágrafo quinto da Cláusula Nona do Contrato n.º 29/2025, assim como o instrumento convocatório, estabelece que a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), reproduzindo os limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Não consta, todavia, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 109/2024 ou do Contrato n.º 29/2025 disposição que estabeleça a incidência de 0,5% por dia de atraso sobre o valor contratual. Dessa forma, não se mostra juridicamente adequada a transformação do percentual mínimo de 0,5% em coeficiente diário de mora, especialmente porque a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que o atraso injustificado sujeitará o contratado à multa de mora na forma prevista no edital ou no contrato. Impõe-se, portanto, a revisão desse aspecto da decisão anteriormente proferida. De outro lado, na definição da nova dosimetria devem ser consideradas, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos decorrentes da conduta. No caso em exame, embora tenham sido comprovadas irregularidades que justificam responsabilização administrativa, há elementos supervenientes que recomendam a mitigação da penalidade pecuniária, notadamente as providências adotadas pela contratada visando à regularização do serviço e a manifestação da DAE no sentido de que a empresa vem realizando os esforços cabíveis para sanar as pendências verificadas. À vista dessas circunstâncias, e considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e individualização da sanção, entendo suficiente e adequado, para o presente caso, fixar a penalidade